

AS ELEIÇÕES DE 1822 EM PORTUGAL (CÍRCULO ELEITORAL DE ARCOS DE VALDEVEZ)

1822 ELECTIONS IN PORTUGAL (ARCOS DE VALDEVEZ CONSTITUENCY)

Manuel Monteiro
Universidade Lusíada / CEJEA

Recensión de / Review of: Vital Moreira e José Domingues. *Para a História da Representação Política em Portugal. As Primeiras Eleições Parlamentares | 1822 (Círculo Eleitoral de Arcos de Valdevez)*. Lisboa, Assembleia da República, 2022. 563 pp.

Palabras clave: Representación política, Historia Constitucional, Portugal, Elecciones parlamentarias de 1822.

Key Words: Political Representation, Constitutional History, Portugal, 1822 Parliamentary Elections.

A obra que agora recenseamos integra um conjunto de trabalhos, publicados desde 2018, que é constituído por livros, capítulos de livros e artigos, dedicados à “História da Representação Política em Portugal”, da autoria de Vital Moreira e de José Domingues. O primeiro é um ilustre constitucionalista, professor catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e actualmente professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade Lusíada (Porto); o segundo é professor auxiliar nesta última Faculdade, e apesar de ter iniciado o seu percurso académico no domínio da história do direito medieval, vem progressivamente afirmando a sua presença na história do constitucionalismo português. Ambos os autores são igualmente investigadores integrados do Centro de Estudos Jurídicos Económicos e Ambientais (CEJEA), da Universidade Lusíada, no qual pontificam também os seus relevantes estudos quer sobre a “*História Constitucional Portuguesa*”, quer sobre o “*Bicentenário do constitucionalismo vintista | 1820-1823*”.

Importará desde já realçar que o trabalho em parceria até aqui realizado por Vital Moreira e José Domingues, nos merece particular destaque e por duas razões que se complementam:

- a. por um lado, pelos constantes encontros que nos proporcionam com as fontes primárias das matérias objecto de estudo e pelo resgate que fazem de muitos documentos que os arquivos guar-

daram e guardam para que a memória do tempo passado não seja esquecida.

- b. por outro, pelo testemunho e pelo exemplo que nos dão através do diálogo que sabiamente entre si estabeleceram e de que a Academia em geral e a comunidade científica em particular tanto beneficiam.

No primeiro caso, é notória a preocupação dos autores em dar a conhecer documentos inéditos que não só os ajudam a consolidar a sua investigação, como reforçam a fundamentação da sua análise objectiva. Sem nunca deixarem de reconhecer o muito que sobre estas temáticas já foi escrito e publicado, Vital Moreira e José Domingues distanciam-se da análise da análise e conduzem-nos não só ao encontro do que foi defendido, do que foi escrito e do que foi dito, por quem viveu e protagonizou os acontecimentos, como dos próprios acontecimentos. Suportam-se para tal em documentação originária, muita dela como eles próprios afirmam inédita e até aqui esquecida, conscientes que só desse modo nos levam verdadeiramente ao encontro da história. Demonstram assim o que deve e tem de ser a verdadeira investigação científica, ao mesmo tempo que lançam, sem precisarem de o dizer, um imenso desafio a quem os lê. É o desafio de podermos fazer o nosso próprio juízo crítico e até de fazermos uma interpretação diferente da que os autores fazem, algo só possível pelo confronto directo com as fontes que eles revelam.

No segundo caso, Vital Moreira e José Domingues dão-nos o exemplo de como é possível o diálogo e o trabalho conjunto entre quem já está academicamente consagrado e quem caminha e quer legitimamente caminhar para essa consagração. É um exemplo que deveria ser seguido, revelador em si mesmo de quem não se isola na sua cátedra e de quem aceita o reto para caminhar ao lado dos que alcançaram o mais elevado patamar na Academia. É ainda um exemplo de partilha mútua, aquela que é sempre necessário alimentar e preservar para que o conhecimento e o saber não sejam ilhas isoladas de um vazio absoluto.

É, pois, neste quadro, que surge a obra que nos propusemos recen-sear, uma obra que apesar de ter um estudo de caso específico – relativo ao processo eleitoral parlamentar português, ocorrido em 1822, no círculo eleitoral de Arcos de Valdevez (Alto Minho) – incorpora o vasto e profícuo trabalho que no âmbito da *“História da Representação Política em Portugal”*, os autores têm desenvolvido e anunciaram querer continuar a desenvolver.

Dividido em três partes, o estudo feito sobre as eleições parlamentares em 1822, as primeiras que ocorreram em Portugal, apresenta-nos ainda um significativo rol de documentos em anexo, nos quais se destacam as actas eleitorais de todos os concelhos que integravam o já mencionado círculo eleitoral de Arcos de Valdevez. Estas actas, como mais à

frente veremos, não têm relevância apenas pela transcrição que fazem do que sucedeu nas assembleias eleitorais do círculo eleitoral em questão, elas assumem destaque ímpar por serem o testemunho documental mais completo das votações ocorridas, em Portugal, em 1822. O facto de todas as actas dos concelhos dos demais círculos eleitorais terem sido destruídas e as circunstâncias específicas que permitiram que estas se salvassem é, por si só, digno de realce. Mas lá iremos!

Vejamos por agora, de forma sequencial, o que a obra nos revela, no que respeita às já mencionadas eleições parlamentares de 1822, realizadas ainda antes da aprovação da Constituição de 1822, ou seja, ainda durante a vigência das Cortes Constituintes (1821-1822). São eleições que, de um modo geral e talvez compreensivelmente, ficaram mais *apagadas* pela importância quer das eleições para as Cortes Constituintes, quer dos próprios trabalhos das Cortes, mas que nem por isso poderiam deixar de merecer atenção nos estudos sobre a representação política em Portugal. Foram, por isso, razão mais do que suficiente para o trabalho de Vital Moreira e de José Domingues, neste seu livro “*As Primeiras Eleições Parlamentares | 1822 (Círculo Eleitoral de Arcos de Valdevez)*”.

Tal como anteriormente dissemos o trabalho encontra-se dividido em três partes, fazendo os autores logo na Introdução (pp. 19-30), um sumário enquadramento, à guisa de estudo comparado, sobre a “importância crucial do parlamento”, nas revoluções liberais, por eles designadas de revoluções constitucionais (p. 19), na América, em França e em Espanha, sem deixarem de mencionar o especial caso de Inglaterra, que muito cedo deu provas de não querer o domínio absoluto do rei. Mas o que mais se destaca nestas linhas introdutórias é a chamada de atenção que nos é feita – acompanhando iguais chamadas de atenção noutros estudos sobre esta matéria – para o facto de as Cortes Constituintes portuguesas terem adoptado “o modelo de *eleições diretas sem sufrágio censitário*, o que era uma solução político-constitucional inovadora, sem precedente” (p. 30).

Na primeira parte (pp. 35-124), que tem como tema central “O Sistema Eleitoral de 1822”, os autores destacam (Cap. II), a circunstância das Cortes Constituintes não só terem tido a incumbência de aprovar a futura Constituição, como ainda de “decidir sobre o sistema eleitoral para a eleição dos deputados às futuras Cortes ordinárias” (p. 37). Foi um processo que qualificaram de “complexo e *sui generis*, sobretudo porque, primeiro, foi aprovada a lei eleitoral e foram realizadas as eleições parlamentares e, só depois, foi aprovado o texto final da Constituição” (p. 37). E é assim que, para melhor percebermos o que esteve em discussão, nas pp. 39 a 56, somos convidados não apenas a conhecer os projectos constitucionais sobre as eleições (alguns apresentados por cidadãos que não eram deputados), bem como o projecto de lei eleitoral, a própria lei eleitoral – aprovada a 11 de julho de 1822 – e os artigos da Constituição eleitoral. A análise feita, de forma contínua, dos projectos constitucio-

nais, do projecto de lei eleitoral, da lei eleitoral e da Constituição eleitoral, ajuda-nos a compreender na plenitude o que pelas Cortes Constituintes foi decidido no que respeita à matéria eleitoral. Ainda na primeira parte, mas já no seu Cap. III, principalmente das pp. 78 a 122, somos colocados diante uma minuciosa explanação quanto ao novo sistema eleitoral, o sistema eleitoral que não só vigorou nas eleições parlamentares de agosto/setembro de 1822, como passaria a constar da Constituição aprovada pouco tempo depois, a 23 de setembro de 1822. Reportando-se a matéria já tratada noutras obras, Vital Moreira e José Domingues não deixam, todavia, de permanentemente se basearem nos debates, na argumentação e na contra argumentação, de quem nas Cortes Constituintes interveio a este respeito. É uma marca que acompanha os autores e que evidencia a sua constante busca pelos testemunhos directos, aqueles que melhor nos ajudam a conhecer quem pensou e interveio e quem em nome desse pensamento e dessa intervenção defendeu o que defendeu.

Refira-se, ainda nesta parte, a clara vontade dos autores em valorizarem as alterações que a Revolução Liberal implementou, à semelhança aliás do que já tinha sucedido em França, em particular nos conceitos de cidadania e de nação. Por isso, a propósito da «capacidade eleitoral ativa», os autores sublinham que a “Revolução Liberal portuguesa veio alterar o conceito de cidadania (...), fazendo com que, em simultâneo, os portugueses passassem de *vizinhos do concelho* e de *súbditos do rei* a cidadãos de uma nação”. Esta, “como coletividade de cidadãos, para além dos grupos da antiga “sociedade de ordens”, foi a grande invenção da Revolução Liberal” (pp. 79-80). A par destas referências, ressalta ainda, quanto a nós, a particular alusão ao “recenseamento eleitoral” (pp. 89-92) e, em particular, às propostas feitas durante a discussão do novo texto constitucional, para o que designam de um possível “recenseamento eleitoral passivo” (listas identificativas dos cidadãos que podiam concorrer ao cargo de deputados, em cada círculo eleitoral) (pp. 99-100). Ignorado muitas vezes, mencionado em poucas linhas em várias outras, os autores autonomizam, e quanto a nós muito bem, um dos elementos mais relevantes de qualquer sistema eleitoral e um dos elementos igualmente mais relevantes quer da legislação eleitoral de 1822 (que instituiu os livros de matrícula eleitoral), quer do texto final da primeira Constituição liberal portuguesa.

A segunda parte, sob o título “As Eleições de 1822 em Geral” (pp. 130-201), está dividida em oito capítulos, que de forma detalhada percorrem todos os passos relativos ao que hoje as leis eleitorais designam por «organização dos círculos eleitorais», «organização do processo eleitoral», por «campanha eleitoral», por «eleição e apuramento dos mandatos», e por «ilícito eleitoral». É uma parte em que, pela relevância que lhe atribuímos, entendemos particularmente evidenciar a análise feita pelos autores sobre as seguintes matérias:

- i) A “elaboração de um *mapa eleitoral autónomo*, não só para Portugal, mas para todo o império luso” (p. 133).
- ii) A preocupação de várias associações políticas em promoverem um esclarecimento aos cidadãos eleitores, tão útil quanto possível, sobre a importância do voto em candidatos favoráveis ao novo regime constitucional (pp. 141-151).
- iii) A circunstância de serem escassas as informações sobre os resultados das eleições parlamentares de 1822 (p. 163), facto a que não será estranha a destruição de toda a documentação eleitoral existente na quase totalidade dos círculos eleitorais, destruição essa determinada em 1823 na sequência da contrarrevolução antiliberal, conhecida por *Vilafrancada*.
- iv) A necessidade de repetição das eleições em quatro círculos eleitorais, sendo que num deles, o de Arcos de Valdevez, essa repetição teve de abranger todos os deputados, quer os ordinários, quer os substitutos (pp. 169-171).
- v) A ausência de previsão legal quanto ao “contencioso judicial para os ilícitos ocorridos nas eleições”, o que implicava caber às Cortes, através da sua “Comissão de Verificação de Poderes”, a determinação da conformidade dos deputados eleitos (p. 187).
- vi) A estimativa feita quer quanto ao universo eleitoral, quer quanto à afluência e à abstenção eleitoral, nas eleições parlamentares em análise (pp. 193-194).
- vii) A referência ao facto de nas eleições parlamentares de 1822, não obstante a “clara vitória do campo liberal”, ter sido eleito “um grupo de deputados notoriamente hostis à Revolução Liberal e à Constituição de 1822” (p. 201).

Os pontos que salientámos, não esgotando a segunda parte da obra, mereceram, quanto a nós, por parte de Vital Moreira e de José Domingues, um tratamento que os distingue e que melhor nos elucida quanto a aspectos que reputamos de essenciais para uma cabal compreensão das eleições em apreço. E de entre eles, parece-nos ser de sublinhar a incursão, mesmo que breve, nas questões relativas aos “litígios eleitorais” e às “queixas sobre ilegalidades eleitorais” (pp. 188-191), algo que não é muito comum em trabalhos desta natureza, e que precisamente por não ser comum abre caminho a investigações futuras.

E assim chegamos à terceira parte da obra, que tem por título “As Eleições no Círculo Eleitoral de Arcos de Valdevez” (pp. 207-255), título que versa, como os próprios autores referenciam, sobre “o estudo de caso deste livro” (p. 14). Repartida em quatro capítulos, esta parte – tanto ou mais do que as anteriores – tem de ser lida e analisada em constante interacção com os Anexos, em particular com os “Anexos II | Documentos, II – Atos eleitorais do círculo de Arcos de Valdevez”, pp. 385-557.

Na realidade, e sem qualquer desvalorização do que anteriormente foi escrito – pelos autores e nesta recensão – estes anexos surgem como um alicerce fundamental do que é dito em todos estes capítulos. De tal modo, que Vital Moreira e José Domingues afirmam que “a análise das primeiras eleições parlamentares no Alto Minho (círculo eleitoral dos Arcos de Valdevez” é feita “com o apoio documental inédito que foi possível coligir e que aqui é apresentado pela primeira vez” (p. 207).

Mas antes mesmo de falarmos sobre o que nos é dito nesta parte da obra que analisamos, há uma pergunta prévia e inevitável: o que teria o círculo dos Arcos de Valdevez, um dos 6 círculos da província do Minho, que elegia apenas 4 deputados, num total de 118 (excluindo o Brasil), (p. 111), de tão relevante, que justificasse, só por si, que Vital Moreira e José Domingues lhe dedicassem um estudo próprio? Já de algum modo se respondeu anteriormente a esta pergunta, mas importa reforçar essa resposta, recordando os próprios autores quando a respeito do calendário eleitoral para as eleições de Agosto de 1822, nos dizem: “todo o procedimento eleitoral se veio a desenrolar de acordo com estas etapas e conforme este calendário, salvo no que se refere ao círculo eleitoral de Arcos de Valdevez, onde a anulação das eleições obrigou à sua repetição (em 16 de fevereiro de 1823, com apuramento final a 23 de março), pelo que os respetivos deputados só vieram a entrar nas Cortes muito mais tarde” (p. 131). Mas se também noutros círculos eleitorais houve repetição de eleições – mesmo que não se destinassem à eleição da totalidade dos deputados – o que de tão particular pode ter o círculo dos Arcos de Valdevez? De novo os autores o esclarecem, ao afirmar: “praticamente toda a documentação das eleições de 1822 viria a ser destruída no rescaldo da contrarrevolução da *Vilafrancada* de 1823, inclusive os primeiros registos do recenseamento eleitoral moderno, os *livros de matrícula* das freguesias do país”, tendo, ao que parece, apenas resistido a esta “razia de lesa-documenta”, uma “queixa de um cidadão de Penafiel” (p. 91), motivada pela recusa da sua inscrição no recenseamento, e a documentação relativa a Arcos de Valdevez. Ainda de acordo com os autores, “a maioria da documentação deste círculo salvou-se pelo facto de ter havido um processo de anulação da eleição, o qual subiu às Cortes para decisão, tendo-se exigido o envio de todas as cópias das atas eleitorais dos concelhos integrantes do círculo eleitoral”. E assim, “ao contrário do que sucedeu nos outros círculos eleitorais do país, o processo de anulação das eleições, que levou à repetição de todos os atos eleitorais, evitou a destruição geral da documentação eleitoral do círculo eleitoral de Arcos de Valdevez” (p. 14).

Por ironia do destino, foram as Cortes, as mesmas que viriam a declarar a sua auto-suspensão no rescaldo da *Vilafrancada*, a salvar documentação essencial (não toda a documentação, como veremos) para o estudo das eleições parlamentares de 1822. E também por ironia do des-

tino foi a circunstância de caber a essas mesmas Cortes a decisão final e única sobre este tipo de casos, que o permitiu. Com efeito, ao solicitarem as actas de todos os concelhos e não apenas a acta do círculo eleitoral, solicitação justificada pelo registo de irregularidades em todos eles (p. 238 e p. 241), as Cortes estavam a contribuir, mesmo sem o saberem, mesmo sem o preverem, para a constituição de um legado de inestimável valia.

Ora foi esse legado, até agora perdido no esquecimento, que Vital Moreira e José Domingues trouxeram à luz do dia e ao conhecimento de quantos se interessam pelo estudo das eleições em geral e pelo estudo das eleições nos primórdios da Monarquia Constitucional portuguesa, em particular. E ao fazê-lo, os autores contribuem também para valorizarmos um dos lados menos visíveis das eleições, aquele lado mais processual ou procedimental, eventualmente menos apelativo e seguramente menos mediatizado, mas sem o qual a eleição propriamente dita não pode ocorrer e sem o qual não se podem apurar os resultados das escolhas dos eleitores. Com efeito, se entendermos como essencial compreender a razão, ou as razões, que obrigam à repetição de um acto eleitoral, não poderemos nunca ignorar a causa ou as causas que o determinam. É precisamente esse contributo que recebemos quer na terceira parte desta obra, sobre a qual sumariamente de seguida falaremos, quer nos anexos a que já fizemos referência. Um contributo, reiteramos, que não só traz mais conhecimento, como permite objectivamente densificá-lo.

Vejamos então, para lá do que fica dito, o que consideramos ainda merecer individual destaque no «estudo de caso» deste trabalho.

- i) Em primeiro lugar, e no contexto da documentação perdida, destruída, não encontrada ou simplesmente ainda não trabalhada, e daquela que foi objecto da sua investigação, Vital Moreira e José Domingues chamam-nos à atenção no Cap. II, «As eleições no círculo eleitoral», a propósito dos editais municipais, para a circunstância de que só pela leitura das actas eleitorais é que podemos ter algum conhecimento do processo que conduziu, no círculo de Arcos de Valdevez, à convocação do acto eleitoral e à formação das respectivas assembleias eleitorais (p. 213 e pp. 452-455). A situação deriva do facto dos «editais públicos» terem sido “transcritos para os livros das eleições, que, porém, foram destruídos em 1823” (p. 213). O mesmo também aqui sucedeu, no que concerne aos registos do recenseamento eleitoral, eles próprios igualmente reduzidos a cinzas, em 1823 (p. 214), à excepção do “*livro de matrícula* da freguesia da Areosa, concelho de Viana do Minho”, um documento, nas palavras dos autores, “precioso para a análise das eleições no círculo de Arcos de Valdevez” (p. 214).

- ii) Em segundo lugar, o facto dos autores nos esclarecerem que a anulação das eleições realizadas no círculo eleitoral de Arcos de Valdevez “foi a primeira anulação de eleições em toda a história eleitoral portuguesa” (Cap. III «Anulação e repetição de eleições», p. 242).
- iii) Em terceiro lugar, que foi com base nas actas eleitorais – sinal da sua extrema importância – que a Comissão dos Poderes propôs às Cortes que as eleições no círculo de Arcos de Valdevez fossem consideradas nulas, o que viria a ser aprovado pelos deputados (pp. 245-246), determinando-se assim a sua repetição.

Diremos, em suma, que a análise feita por Vital Moreira e José Domingues, neste «seu estudo de caso», nos ajuda não só a compreender a história dentro da História que existiu nas eleições parlamentares portuguesas, de 1822, como nos conduz a reflectir sobre uma parte menos estudada das eleições, aquela que trata do ilícito eleitoral. Essa reflexão tanto é útil no contexto das investigações sobre o passado, como naquelas que se perspectivem nos tempos do presente. Significa isto que a obra recenseada não fica limitada no tempo, não se resume a dar-nos mais esclarecimento e mais conhecimento sobre a história eleitoral portuguesa, ela incentiva todos os que se interessam pelo direito eleitoral, a trabalhá-lo em todas as suas dimensões, em todos os seus aspectos, em todos os seus elementos. Razão, pois, para considerarmos que os objectivos dos autores vão além do que eventualmente eles próprios tinham definido.

Enviado el / Submission Date: 10/04/2023

Aceptado el / Acceptance Date: 11/05/2023